



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Secretário Adjunto de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC  
2º andar

### EDITAL N° 002/2026/2026

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 002/2026

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90002/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Mapa de Riscos;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmrh@gmail.com](mailto:cpl02.pmrh@gmail.com).

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nestas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília - DF**.

Bons negócios!

# **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 002/2026**

**Processo Administrativo nº 107/2025 - SEI nº 0112.001504/2025-98**

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: 90002/2026.

## **ÍNDICE**

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
37. DISPOSIÇÕES GERAIS
38. INFORMAÇÕES FINAIS

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de sonorização e instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades das atividades culturais, educacionais e formativas desenvolvidas no âmbito do Núcleo Centro de Multimeios da Secretaria Municipal de Educação - SEME, promovendo a inclusão, o desenvolvimento artístico e o acesso à música como ferramenta pedagógica.

1.1. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia **29/01/2025**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. Data do certame e horário (**DE BRASÍLIA**) de início da sessão: **29/01/2026** às 10h00.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **26/01/2026** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.4. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.5. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.6. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)

1.7. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.7.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 73.224,64 (setenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)**

1.7.2. O preço de referência será sigiloso no processo: **(X ) NÃO** **( ) SIM**

1.8. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.

1.8.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: Rito procedural comum.

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

**( ) Sem benefícios para MPE**

### **(X ) Licitação exclusiva para MPE**

**( ) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**

**(X) Benefícios diferentes por item**

## 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmrh@gmail.com](mailto:cpl02.pmrh@gmail.com) ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 - Bosque, Rio Branco - AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no

sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. **O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.**

3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como “conforme proposta”, “compatível”, “equivalente”, “diversos”, “similar” ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.

3.11.2. A exigência de indicação de marca e modelo não se aplica às contratações de serviços, uma vez que, nessas hipóteses, o sistema eletrônico não disponibiliza campo habilitado para o registro dessas informações. Nesses casos, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.11.2.1. Quando se tratar de serviço de locação de equipamentos, o licitante deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados na proposta apresentada, ainda que o sistema eletrônico não disponha de campo específico

para esse fim.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 4.1. Menor preço por itens

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

## 5. MODO DE DISPUTA

### 5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S**

### **6.1. Definições:**

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

### **6.2. Declaração como MPE**

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

### **6.3. Desempate**

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

### **6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

## 6.5. **Licitação exclusiva**

6.5.1. As licitações cujo valor estimado global ou o valor individual dos lotes ou ainda o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs. (**verificar se a licitação é EXCLUSIVA**)

## 6.6. **Licitação com cota reservada**

6.6.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE. (**verificar se a licitação TEM COTA RESERVADA**)

# 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; [TEXTO EXCLUÍDO] A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).~~

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

# 8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

## **10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas

10.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.9. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.10. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.12. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.14. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.15. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmrb@gmail.com](mailto:cpl02.pmrb@gmail.com) no endereço: Rua Alvorada, 281- Cobertura - Bosque - CEP: 69.900-664, Rio Branco - Acre.

10.16. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.17. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.18. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.19. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.19.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmrb@gmail.com](mailto:cpl02.pmrb@gmail.com).

10.20. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações,

documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.20.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.21. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.22. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.23. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

## 11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica.**

## 12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

## 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **(Não)?** será admitida a participação de empresas em consórcios.

## 14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

## 15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I - Termo de Referência.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica**.

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

## 16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Não se aplica.**

## 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

17.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

17.4.2. O licitante deverá possuir \_\_\_ e, no mínimo, \_\_\_ da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer. **Não se aplica.**

17.4.3. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro. **(Verificar os casos em que Não se aplicam)**

17.5. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 17.6. ADICIONAR DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, QUANDO HOUVER

## 18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, "i"); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmrh@gmail.com](mailto:cpl02.pmrh@gmail.com) ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco - Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

## **21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPOSTOR, PODERÁ SER SANCIONADO**

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## **22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO**

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **17 do ANEXO I - Termo de Referência**.

## **23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os

valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

## **24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO**

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 3.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA SEXTA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.3.2. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DECIMA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **28. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na AUSENTE no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

**29.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

**29.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

## **30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

30.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

## **33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO**

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 3.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA TERCEIRA no ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 3.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no Edital 002/2026 (0658053) SEI 0112.001504/2025-98 / pg. 18

### **34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

34.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

34.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

34.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

### **35 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

35.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

36.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se no ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **37 DISPOSIÇÕES GERAIS**

37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

## 38 INFORMAÇÕES FINAIS

38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) / [cpl02.pmrbb@gmail.com](mailto:cpl02.pmrbb@gmail.com) / (68) 3212-7397.

38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Raquel Lopes Gama Cunha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza e Rafaelly Oliveira Fernandes.

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

38.5 Rio Branco - Acre, 12 de janeiro de 2025.

**ERICK SILVA DE OLIVEIRA**

Secretário Adjunto de Gestão Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira, Servidor**, em 12/01/2026, às 12:06, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0658053** e o código CRC **27C87D3C**.

## Termo de Referência - TR Nº 95/2025/SEME-DLC

Rio Branco, 12 de novembro de 2025.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo SEI 0112.001504/2025-98
- Órgão ou entidade demandante: Núcleo Centro de Multimeios
- Responsável: Lázara Campos e Flávia Burlamaqui

## 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Objeto a ser contratado

2.2. Realização de Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de sonorização e instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades das atividades culturais, educacionais e formativas desenvolvidas no âmbito do Núcleo Centro de Multimeios da Secretaria Municipal de Educação - SEME, promovendo a inclusão, o desenvolvimento artístico e o acesso à música como ferramenta pedagógica.

### 2.3. Natureza do objeto

- ( x ) Aquisição de material  
( ) Serviço comum  
( ) Serviço de engenharia  
( ) Serviço especial  
( ) Execução de obra  
( ) Locação

### 2.4. Fundamentação da contratação

2.3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar realizado, anexo aos autos, bem como, consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

2.3.2 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.3 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.	Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame.
Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023	Regulamenta a aplicação da <b>Lei Federal nº 14.133/2021</b> , que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Esse decreto define diretrizes específicas para a administração pública municipal, incluindo procedimentos para planejamento, contratação, execução e fiscalização de contratos, além de estabelecer regras sobre sanções, responsabilização e transparência
Decreto federal nº 10.024/2019	Regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da União

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

( x ) Sim

( ) Não

#### 2.4.1. Qual é a legislação especial?

#### 2.4.2. Deve-se considerar as Normas Técnicas para certificação de Produtos Eletroeletrônicos - ABNT.

#### 2.4.3. Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO

#### 2.4.4. Código de Defesa do Consumidor

### 2.5. Justificativa da contratação

2.4.1 O Núcleo Centro de Multimeios da SEME é um setor ligado à Diretoria de Ensino, composto por professores e arte-educadores, que desenvolve atividades voltadas prioritariamente para os alunos da rede pública municipal de ensino. O objetivo é proporcionar experiências enriquecedoras, integrando as diferentes linguagens artísticas - música, cinema, artes visuais, literatura, teatro, contação de histórias, entre outras - contribuindo para uma formação ampla e significativa. O Multimeios também estende suas ações para a rede estadual de ensino, instituições públicas e privadas, além de grupos artísticos locais, mediante parcerias, contribuindo para a realização de eventos culturais em Rio Branco.

2.4.2 São três as principais frentes de trabalho realizadas: o “Atendimento Interno”, que acontece na sede do Multimeios, através do projeto “Hoje é Dia de Multimeios” e do atendimento na Biblioteca Pública Municipal; o “Atendimento Externo”, que leva atividades culturais para instituições de ensino gerenciadas pela SEME (prioridade), pela SEE e instituições parceiras e a “Formação de Professores”, que realiza formações em temáticas culturais para professores da rede pública municipal.

2.4.3 No caso do “Atendimento Externo”, as equipes “Ciranda de Leitura” e “Voz & Arte” levam repertórios em diferentes linguagens culturais a diversos públicos, tendo como prioridade a escola municipal. Entretanto, para garantir que o público tenha uma experiência significativa, bem como um atendimento de qualidade às demandas pedagógicas e culturais, é essencial contar com um sistema de áudio e instrumentos adequados e modernos.

2.4.4 Os equipamentos disponíveis encontram-se defasados, desgastados e tecnologicamente ultrapassados, o que, em última instância, compromete a eficiência dos atendimentos e eventos. Tendo sido adquiridos em 2008 e utilizados continuamente desde então, já passaram por inúmeros reparos. Além disso, existe a necessidade de aquisição de instrumentos musicais, microfones, acessórios, cabos e extensões elétricas para uso exclusivo do setor, garantindo a autonomia das ações realizadas.

2.4.5 É nesse sentido que justificamos a urgente necessidade de aquisição de novos equipamentos de som e instrumentos musicais para garantir um suporte sonoro de excelência, aprimorando as atividades educativas e culturais desenvolvidas nas escolas da rede municipal, possibilitando a ampliação do alcance e da qualidade das ações, bem como fortalecendo experiências enriquecedoras no processo de ensino e aprendizagem.

### 2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. A natureza do objeto, dadas as suas características, enquadram-se em bens comum nos termos da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica;

#### 2.6.2. Justificativa para parcelamento:

2.6.2.1. Considerando a natureza da aquisição, não se vislumbra o parcelamento da solução, devido as características da contratação. Os objetos são indivisíveis a aquisição dos itens por empresa única

#### 2.6.3. Sustentabilidade:

2.6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

2.6.3.2. Priorizar, quando possível, produtos com menor impacto ambiental (ex: embalagens recicláveis, baixo consumo energético, etc.)

#### 2.6.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

2.6.4.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém a confecção deve seguir os parâmetros descritos no ITEM 3 deste termo de referência

2.6.5. Da exigência de amostra: (Deve ser analisado as solicitações das Amostras Se vão Ser Necessárias ou Não).

2.6.5.1. É facultado a solicitação de amostras a(s) licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

2.6.5.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise..

#### 2.6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser subsídios no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

#### 2.6.12. Requisitos Técnicos Gerais

2.6.12.1. Os equipamentos e instrumentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.6.12.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas nacionais (INMETRO, ABNT) e, quando aplicável, possuir certificação de segurança elétrica;

2.6.12.3. O fornecimento deverá incluir manual do fabricante em português e cabo de alimentação/bateria, quando aplicável;

2.6.12.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos;

2.6.12.5. A entrega será acompanhada de nota fiscal com descrição detalhada dos itens fornecidos;

#### 2.6.13. Requisitos de Funcionalidade, os itens deverão possibilitar o uso em

2.6.13.1. Oficinas de música e canto;

2.6.13.2. Apresentações musicais e teatrais;

2.6.13.3. Eventos e ações educativas promovidas pela SEME;

2.6.13.4. Gravações e edições de material pedagógico em áudio e vídeo.

#### 2.6.14. Requisitos de Entrega

2.6.14.1. A entrega será na Rua Rio Grande do Sul. Nº: 311. Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco-AC. CEP: 69.900-324. Rio Branco/AC., no prédio da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, mediante agendamento prévio

2.6.14.2. O prazo de entrega não poderá exceder 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento

2.6.14.3. O recebimento dos materiais será feito mediante verificação de conformidade técnica e funcional dos itens.

#### 2.6.15. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

2.6.15.1. Garantia mínima de 12 meses para todos os itens

2.6.15.2. Atendimento de assistência técnica preferencialmente na região ou com disponibilidade de envio para reparo;

2.6.15.3. Substituição do item em caso de defeito de fabricação dentro do período de garantia.

#### 2.6.16. Requisitos Mínimos dos Equipamentos

2.6.16.1. Mesa de Som Mixer Analógic: 12 canais

2.6.16.2. Caixa de Som Torre Ativa Line: Sub-woofer de 10" | 4x Alto-falantes de neodímio de 3.5" | Potência 300W | Bag para os módulos superiores

2.6.16.3. Monitor de palco ativo: Alto-falante coaxial (1x woofer 10" / Potência máxima total 250W

2.6.16.4. Réguas de Energia: 8 entradas

2.6.16.5. Caixa De Som Bluetooth: Potência de Saída: 160W

2.6.16.6. Microfone Headset: 48 Canais de Frequências - Canais: 635.1-658.6

2.6.16.7. Microfone sem fio duplo: 2 bastões com cápsula dinâmica cardioide com chave on/off e botão para troca de canal / Faixa de frequência: 630 - 680 Mhz

2.6.16.8. Microfone Vocal: Chave liga/desliga | Dinâmico Cardioide (unidirecional)

2.6.16.9. Violão Nylon: Formato Flat / Slim Cutaway | Eletroacústico | Encordoamento de Nylon | Tampo em Spruce Canadense MACIÇO (Construção Tarrega) | Caixa de Ressonância Indian Rosewood Laminado | Escala em Pau Ferro com 19 trastes em Alpaca - 640mm

2.6.16.10. Capa Bag Case Violão Flat: Confeccionadas em nylon 600 emborrachado de alta resistência

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

Riscos Identificados:

<b>Risco 1</b>	<b>Causa do Risco</b>	<b>Fase</b>	<b>Alocado para</b>	<b>Nível do Risco</b>
Atraso na instrução processual	Dificuldades na elaboração dos artefatos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Planejamento	Administração	Médio
<b>IMPACTOS</b>	<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>		<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	
Atraso na aquisição dos bens	Distribuir as tarefas referentes a fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo.		Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para evitar o atraso e agilizar sua conclusão	

<b>Risco 2</b>	<b>Causa do Risco</b>	<b>Fase</b>	<b>Alocado para</b>	<b>Nível do Risco</b>
Especificação técnica mal formulada	Ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo, falha no termo de referência	Planejamento	Administração	Médio
<b>IMPACTOS</b>	<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>		<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	
Atraso na aquisição dos bens	Observar o atendimento de todos os requisitos necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo		Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise da DCS, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.	

--	--	--	--	--	--

Risco 3	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco
Llicitação Deserta	A falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto
IMPACTOS		AÇÕES PREVENTIVAS		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Necessidade de rever os requisitos da contratação e realizar um novo certame		Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado		Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

( ) Sim

( x ) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

( ) Sim

( X ) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

( ) Sim

( x ) Não

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

I D E S C R I P T O R Y	E S P E C I F I C A C H O E S	U N D	QNT D. ESTI MAD A	VAL OR UNI.	V A L O R T O T A L
	Mesa de Som Mixer Analógic: 12 canais + 4 Auxiliares   similar a MP 12.4				

	Equalizador de 3 bandas (GRAVE, MÉDIO e AGUDO)   16 Efeitos simples   Alimentação Phantom Power para microfones de condensador   O equalizador gráfico estéreo de 7 bandas, com correção precisa da frequência do monitor ou do monitor principal   MP3 player embutido, compatível com formato multi áudio, tela super grande com Bluetooth e função de gravação   Dispositivo de fonte de alimentação comutada integrado - Fonte de alimentação AC 100-240v   O fader de 60mm de alta qualidade e alta precisão com ajuste de nível de correspondência do canal.	U N D	2	R\$ 2.845,88	R\$ 5.691,76
	<b>Caixa de Som Torre Ativa Line: Coluna de voz ativa modular sobre Subwoofer   Sub-woofer</b>	U N D			

02	<p><b>de 10"   4x Alto-falantes de neodímio de 3.5"   Bi-amplificada   Potência 300W   Pré amplificador com DSP   5 Presets de equalização   Entrada MIC/Line com conector combo XLR + TRS 1/4"   Entrada Line com conectores combo XLR + TRS 1/4" e RCA   Comunicação via B.T.   Saída MIX OUT com conector XLR   Auto voltagem (127/220V AC / 50~60Hz)   Gabinetes de polímero de alto impacto   Montagem modular com até 4 diferentes níveis de altura   Bag para os módulos superiores   Resposta de frequência: 50Hz - 18kHz   Dimensões( LxAxP): 350x1850x480mm   Peso: 24kg.</b></p>	4	R\$ 4.554,35	R\$ 18.217,40

03	<p><b>palco</b></p> <p><b>ativo: Alto-</b></p> <p><b>falante</b></p> <p><b>coaxial (1x</b></p> <p><b>woofer 10" /</b></p> <p><b>4ohms + 1x</b></p> <p><b>driver</b></p> <p><b>titânio 1,75"</b></p> <p><b>/ 80hms)  </b></p> <p><b>Bi-</b></p> <p><b>amplificada</b></p> <p><b>(amplificaçã</b></p> <p><b>o classe D</b></p> <p><b>woofer e</b></p> <p><b>classe A</b></p> <p><b>driver)  </b></p> <p><b>Potênci</b></p> <p><b>máxima</b></p> <p><b>total 250W  </b></p> <p><b>Pré</b></p> <p><b>amplificador</b></p> <p><b>com DSP   5</b></p> <p><b>Presets de</b></p> <p><b>equalização</b></p> <p><b>  Entrada</b></p> <p><b>MIC/Line</b></p> <p><b>com</b></p> <p><b>conector</b></p> <p><b>combo XLR</b></p> <p><b>+ TRS 1/4"  </b></p> <p><b>Entrada</b></p> <p><b>Line com</b></p> <p><b>conectores</b></p> <p><b>combo XLR</b></p> <p><b>+ TRS 1/4" e</b></p> <p><b>RCA  </b></p> <p><b>Comunicaç</b></p> <p><b>o via B.T.</b></p> <p><b> Saída MIX</b></p> <p><b>OUT com</b></p> <p><b>conector</b></p> <p><b>XLR   Saída</b></p> <p><b>de fones</b></p> <p><b>com</b></p> <p><b>conector</b></p> <p><b>TRS 1/4"</b></p> <p><b>com</b></p> <p><b>controle de</b></p> <p><b>volume  </b></p> <p><b>Auto</b></p> <p><b>voltagem</b></p> <p><b>(127/220V</b></p> <p><b>AC /</b></p> <p><b>50~60Hz)  </b></p> <p><b>Canopla</b></p> <p><b>35mm para</b></p> <p><b>encaixe de</b></p>	U N D	2	R\$ 3.2 81,58	R\$ 6.563,16

	<p><b>pedestal  </b> <b>Angulação</b> <b>adequada</b> <b>para</b> <b>monitor  </b> <b>Pontos de</b> <b>ancoragem</b> <b>para</b> <b>montagem</b> <b>"fly"  </b> <b>Gabinete de</b> <b>madeira em</b> <b>compensado</b> <b>  Alças</b> <b>integradas  </b> <b>Resposta de</b> <b>frequência:</b> <b>65Hz -</b> <b>19kHz  </b> <b>Dimensões(</b> <b>LxAxP):</b> <b>352x285x33</b> <b>5mm   Peso:</b> <b>9,5kg</b></p>				
04	<p><b>Régua de</b> <b>Energia: Cor</b> <b>rente</b> <b>máxima de</b> <b>entrada:</b> <b>20A  </b> <b>Corrente</b> <b>máxima de</b> <b>saída única:</b> <b>10A   Tensão</b> <b>de trabalho:</b> <b>110V/220V,</b> <b>50-60 Hz  </b> <b>Potência</b> <b>total: até</b> <b>2500W  </b> <b>Entrada AC</b> <b>110V/220V</b> <b>= saída AC</b> <b>110V/220V  </b> <b>similar a</b> <b>PS200D</b></p>	U N D	2	R\$ 1.0 56,95	R\$ 2.113,90
	<p><b>Caixa De</b> <b>Som</b> <b>Bluetooth:</b> <b>Bluetooth: 5</b> <b>.0   Som</b> <b>Karaokê  </b> <b>Potência de</b> <b>Saída: 160W</b> <b>  Resposta</b> <b>de</b></p>	U N D			

	<b>Frequência: 40Hz-18KHz</b> <b>  Entrada de Energia: DC 5V/3A  </b> <b>Distância de Trabalho TWS: 6m  </b> <b>Distância de Trabalho BT: 18m (área aberta)  </b> <b>Modo AUX: Porta AUX de 3,5 mm  </b> <b>TF/USB</b> <b>Disco:</b> <b>Memória máxima de 128G  </b> <b>Power Bank: 5V/1A  </b> <b>Tamanho da Unidade do Driver:</b> <b>102mm x2+57mm x2   Bateria: 24000mAh  </b> <b>2x Microfone Bluetooth  </b> <b>Cabo de Carregamento Type-C  </b> <b>Cabo de Áudio Auxiliar 3.5mm  </b> <b>Alça para Transporte  </b> <b>Controle Remoto Multifunções  </b> <b>Tamanho: 255x115x24 5mm   Peso: 4.250Kg.</b>			R\$ 3.432,97	R\$ 6.865,94
	<b>Microfone Headset: Transmissor e Receptor  </b> <b>Tecnologia de troca de frequência.</b>				

	<p><b>no Microfone ou Bodypack sem a necessidade de IR   Similar a K402H   LCD com informações : Frequência utilizada   Nível de AF e RF   Nível de pilhas   48 Canais de Frequências - Canais: <b>635.1-658.6</b> - Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina   Saída balanceada XLR - 1/4"TS (Mix out)   Alimentação : DC12V.</b></p>	U N D	10	R\$ 1.1 74,91	R\$ 11.749,10	
	<p><b>Microfone sem fio duplo: 2 bastões com cápsula dinâmica cardioide com chave on/off e botão para troca de canal   Construídos em alumínio  Receptor UHF D-8000 S   Cabo P10/P10   Fonte de energia bivolt   Case para transporte  </b></p>	U N D				

07	<b>Faixa de frequência:</b> <b>630 - 680 Mhz   Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 18 KHz   Potência de RF: 30 mW   Display digital com indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF   Alimentação : Pilhas alcalinas AA   Distância da base: até 100 metros.</b>	4	R\$ 1.658,93	R\$ 6.635,72
08	<b>Microfone Vocal: Chave liga/desliga   Resposta de frequência adaptada para vocais, com faixa média destacada e redução de graves   sistema pneumático de montagem   Filtro de vento esférico e pop   Resistente a quebras que gira 180 graus   Dinâmico Cardioide (unidirecional)   Resposta de frequência: 50 à 15,000</b>	U N D	4 R\$ 2.223,78	R\$ 8.895,12

	<b>Hz   Cápsula de Reposição: R59   sistema à prova de choque e uma grade de aço.</b>				
09	<b>Violão Nylon: Formato Flat / Slim Cutaway   Eletroacústico   Verniz Brilhante   Encordoamento de Nylon   Tampo em Spruce Canadense MACIÇO (Construção Tarrega)   Caixa de Ressonância Indian Rosewood Laminado   Escala em Pau Ferro com 19 trastes em Alpaca - 640mm   Rastilho de Pestana de Plástico - Comprimento da Pestana de 51,5mm   Tarroxas Douradas   Tensor Bilateral embutido   Chave Allen   Equalizador de 4 bandas, com afinador digital de tela LCD   entrada P10 e XLR  </b>	UND	2	R\$ 2.516,46	R\$ 5.032,92

	<b>Dimensões 101 x 37 x 8,5.</b>			
10	<b>Capa Bag Case Violão Flat: Confec cionadas em nylon 600 emborracha do de alta resistência   zíper de 8mm  impermeáv el   ultra resistentes   com espuma interna  abertura total do zíper  com alças de mão   mochila com regulagem de altura   bolso frontal com zíper   Medidas: 104 x 45 x 10cm.</b>	U N D	2	R\$ 72 9,81      R\$ 1.459,62
<b>Valor total: 73.224,64 (setenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)</b>				

### 3.2. Prazo para entrega do objeto

O prazo de entrega não poderá exceder 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

### 3.3. Local de entrega ou execução

3.3.1. O objeto dessa contratação deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluindo o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for necessário, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Período de entrega em dias úteis nos horários das 8h às 16h, no endereço: Rua Rio Grande do Sul. Nº: 311. Bairro: Dom Giocondo Rio Branco-AC. CEP: 69.900-324. Rio Branco/AC., no prédio da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme ordem de entrega, expedida pela Divisão de Multimeios da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.3. A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

3.4.4. A prova de entrega é o carimbo e a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

3.4.5 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

3.4.6. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Termo de Referência, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

3.4.7. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.4.8. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

( ) Sim

(x) Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

( ) Sim

(x) Não

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1 Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da secretaria municipal de educação, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à quantidade, marca, validade e embalagem/acondicionamento dos produtos solicitados.

4.1.2 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos - prazo de validade - está descrita juntamente com as especificações técnicas).

4.1.3 Os objetos serão conferidos com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

4.1.4 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, em prazo estipulado no edital.

4.1.5 Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos produtos, arcando com todas as despesas de transporte, em local definido pelo município.

4.1.6 O objeto que apresentar violação de lacre, prazo de validade vencido, ou que de alguma forma estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da entrega do comunicado.

4.1.7 Entregar os produtos devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.1.8 O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.1.9 Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.1.10 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a Secretaria Municipal de Educação - SEME almeja com a aquisição dos materiais, tanto para os funcionários, quanto para quem usufrui dos serviços prestado pela secretaria, tendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, com a aquisição desses produtos permite-se o andamento da educação qualificada. Para atingir esses resultados, o contrato de aquisição deverá ser executado conforme o prazo de entrega definido no ETP, com entregas fracionadas no local indicado no item 3.4.1, deste termo de contrato.

4.2. Forma de execução do contrato

( ) Fornecimento imediato

(X) Fornecimento continuado

( ) Prestação de serviço imediato

( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra

( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra

( ) Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

4.2.1.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses

4.2.1.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 á 108 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, onde os contratos de serviço e fornecimento contínuos poderão ser celebrados com tal prazo;

4.2.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

4.3.1 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, desde que observados os itens, conforme a seguir:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

( ) Sim

( x ) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

( ) Sim

( x ) Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

( ) Sim

( x ) Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

fiscal do contrato

5.2.1. No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados.

5.2.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

5.2.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

5.2.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos itens contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução.

5.2.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

5.2.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

5.2.8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2.9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

5.2.10. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### Gestor do Contrato

5.2.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.2.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.2.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.2.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.2.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.2.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 5.3. Obrigações específicas do contratado

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A) de acordo com o Art. 92 da lei 14.133, as seguintes:

5.3.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

5.3.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

5.3.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

5.3.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

5.3.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

5.3.8. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

5.3.9. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

5.3.10. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

5.3.11. Atender às determinações da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

5.3.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

5.3.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

5.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.15. Manter entendimento com a Divisão de Patrimônio – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

5.3.16. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei 14.133/2021).

5.3.17. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

5.3.18. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

5.3.19. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou a Divisão de almoxarifado, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

5.3.20. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

5.3.21. O fornecedor que for vencedor no Certame Deverá fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos de acordo com o Art. 124 da lei 14.133/2021.

5.3.22. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 89 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

5.3.23. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar de forma parcelada o material requisitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3.24. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.3.25. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.3.26. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.3.27. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

5.3.28. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

5.3.29. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

5.3.30. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

5.3.31. Aceitar nas mesmas condições contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações dos equipamentos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual contratado, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame do 400/2023 do Município de Rio Branco;

5.3.32. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

5.3.33. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, que deverá ser substituído caso não esteja em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

5.3.34. Qualquer alteração no fornecimento dos produtos que não estejam indicados no Edital, deverá ser submetida à aprovação do Contratante.

5.3.35. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.3.36. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

5.3.37. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

5.3.38. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em Lei, incluindo aquelas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e aprendizes.

#### 5.4. Obrigações Específicas do Município #OEDM

Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;

5.4.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

5.4.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.4.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.4.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

5.4.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

5.4.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

5.4.8. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

5.4.9. exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;

5.4.10. proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;

5.4.11. informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4.12. aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

5.4.13. documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

5.4.14. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, de acordo com o art. Art. 187 do decreto nº 400/2023 que regulamenta a Lei de Licitações.

5.4.15. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.

5.4.16. Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

5.4.17. Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

5.4.18. Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

5.4.19. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com o art. Art. 151 do decreto nº 400/2023.

#### 5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

( x ) Sim

( ) Não

Pelo Código de Defesa do Consumidor: garantia legal de 12 meses para bens duráveis.

#### 5.6. Infrações E Penalidades

5.6.1 As seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

5.6.2. Advertência;

5.6.3. Multa;

5.6.4. Impedimento de licitar ou contratar.

5.6.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

5.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.6.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.6.8. as peculiaridades do caso concreto

5.6.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

5.6.10. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5.6.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

5.6.12. A sanção prevista no item 5.6.2 será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.6.13. A sanção prevista no item 5.6.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

5.6.14. A sanção prevista no item 5.6.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.6.15. A sanção prevista no item 5.6.5 será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 6 (seis) anos.

5.6.16. A sanção estabelecida no item 5.6.5 será precedida de análise jurídica observadas as regras contidas nos incisos I e II do § 6º do inciso 156 da Lei 14.133/2021.

5.6.17. As sanções previstas nos itens 5.6.2, 5.6.4, 5.6.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.6.3.

5.6.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6.19. As sanções previstas no item 5.6 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6.20. Na aplicação da sanção prevista no item 5.6.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

5.6.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.6.22. Os artigos 158 a 163 da Lei 14.133/2021 também deverão ser considerados em casos em que existirá a possibilidade de aplicação de sanções para o CONTRATADO

5.6. Haverá matriz de alocação de risco contratual? #MRSN

( x ) Sim

( ) Não

5.7. Matriz de alocação de risco contratual

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

( x ) Será permitida a subcontratação

( ) Será vedada a subcontratação

5.8.1. Será permitida a subcontratação parcial das atividades, como por exemplo de transporte dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração e com indicação expressa da empresa subcontratada.

5.8.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.8.3. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelas ações ou omissões de suas subcontratadas, respondendo por todos os danos causados à Administração ou a terceiros.

5.8.4. A eventual subcontratação não implica em vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, sendo a contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato.

5.8.5. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.

As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023, conforme abaixo:

"Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação

5.8.6. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Poderá ser subcontratado até 50% do valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo, de acordo com o artigo 166 do Decreto Municipal nº 400/2023.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

( x ) Sim

( ) Não

5.9.1. Art. 151 da Lei 14.133/2021)

5.9.2. As controvérsias decorrentes da execução dos contratos regidos por esta Lei podem ser resolvidas também por meio de MEDIAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

5.9.3. As controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente serão submetidas, preferencialmente, à conciliação ou à mediação, nos termos da Lei nº 13.140/2015.

5.9.4. A instauração do procedimento será feita por solicitação de qualquer das partes, mediante aceite da outra, e será conduzida por instituição especializada ou por meio de órgão público de resolução consensual de conflitos.

5.9.5. Caso não haja acordo entre as partes após esgotadas as tentativas de conciliação ou mediação, o conflito será dirimido pelo Poder Judiciário, no foro da sede da Administração contratante

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento dos valores devidos, ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, nos termos do Art. 174 do decreto 400 de 22 de março de 2023.

6.1.2. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, de acordo com o art. 142 do decreto 400.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. Em conformidade com a legislação vigente Lei nº 8.177/91, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, mediante a aplicação da variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos termos do inc.II, do art.12, da Lei nº 8.177/91 mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) = 0,00016438$$

$$366 \quad 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.2.7. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

6.2.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Critério de reajuste e repactuação:

6.3.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

( ) Sim

(x) Não

6.3.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

6.3.2.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, de acordo com o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor - INPC, à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

INPC

$$R = Po \cdot [(-----) - 1]$$

INPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.3.2.2. De acordo com o Art. 179, o reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

6.3.2.3. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

6.3.2.4. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

6.4. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

( ) Sim

(x) Não

6.5. Haverá Remuneração Variável?

( ) Sim

(x) Não

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

( ) Sim

(x) Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

De acordo com o art. 171, o recebimento dar-se-á:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos designados pelo órgão ou entidade demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

( ) Sim

( x ) Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

( ) Sim

( x ) Não

7.2. É uma licitação dispensada?

( ) Sim

( x ) Não

7.3. É uma licitação dispensável?

( ) Sim

( x ) Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( x ) Sim

( ) Não

8.1. Rito de seleção

( x ) Pregão

8.1.1. Forma da seleção

( x ) Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

O processo licitatório dar-se-á de forma eletrônica, conforme endereço eletrônico e especificações situados no edital.

8.2. Critério de julgamento

( x ) Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

( x ) Por itens

8.3. Modo de disputa

( x ) Aberto

8.3.1. Respeitando o que diz o Art. 31, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019:

No Sistema de Registro de Preços, a disputa será realizada exclusivamente por modo de disputa aberto ou aberto e fechado

8.3.2. Os lances devem ser feitos com base no:

( x ) Preço Unitário

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

( x ) Não, rito procedural comum

8.5. Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas - MPE

8.5.1. Os itens descritos serão destinado à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte DESDE QUE SE ENQUADREM nas exigências de direito de preferência de que trata o art. 48, Inciso I, da Lei

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

( x ) Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

( x ) Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

( x ) Não

8.7.2. Há outro requisito previsto em lei especial?

( x ) Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

( x ) SIM

8.8.1 Justificativa Técnica e Econômica para Vedação de Consórcio

Conforme o disposto no Art. 33, §1º da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios nesta licitação será vedada, pelas seguintes razões de ordem técnica e econômica:

1. Padronização do Objeto: O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de eletrodomésticos padronizados, com especificações técnicas previamente definidas no termo de referência. Essa padronização dispensa a divisão de tarefas entre empresas com especialidades distintas, tornando desnecessária a atuação em consórcio.

2. Execução Unitária, Ainda que Parcelada: Trata-se de uma aquisição unificada, com eventuais entregas parceladas no tempo, conforme cronograma estabelecido pela Administração. Ainda assim, a execução contratual será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada, sem fracionamento contratual ou necessidade de coordenação entre diferentes entes, o que assegura maior controle, clareza na fiscalização e eficiência administrativa.

1. A formação de consórcio poderia dificultar a responsabilização direta e objetiva por eventuais falhas no fornecimento, atraso na entrega, descumprimento de garantia ou substituição de itens defeituosos, prejudicando o interesse público.

2. Eficiência administrativa e contratual: A centralização da execução contratual em um único fornecedor facilita o acompanhamento, a gestão do contrato e o cumprimento das obrigações acessórias, além de reduzir potenciais litígios internos entre consorciados, que não interessam à Administração.

3. Diante dos fundamentos expostos, e com amparo no Art. 33, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação, por razões técnicas e econômicas que recomendam a adoção de um modelo de contratação com responsabilidade contratual unitária, mesmo diante de entregas fracionadas.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

( x ) Não se aplica

8.10. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	

manifestamente protelatórios	Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

( x ) Sistema de Registro de Preços

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

( x ) Não

A contratação já se encontra no projeto do plano de contratação anual - PCA.

9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( x ) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação:

Valor total estimado para contratação: R\$ 73.224,64 (setenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos.).

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

18 de Setembro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

( x ) Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

( x ) Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.002.12.365.0201. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 - Material Consumo 44.90.52 - Material Permanente	1500 - RP

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparéncia) as quais exigem transparéncia na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

13.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

13.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

13.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus

prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação

**15. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA/

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**16. DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

**Lázara dos Santos Campos  
Gestora do Núcleo Centro de Multimeios  
Decreto 1951/2025**

**Alcicleia Albuquerque Pereira dos Santos  
chefe da Divisão de Licitação e Compras  
Decreto nº 2.676/2025**

**JULIANO DE PAULA CAMINHA  
Gerente Departamento de Gestão Administrativa  
Decreto nº 2.337/2025**

**17. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO**

**ALYSSON BESTENE LINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 525/2025**

**Adauto da Silva Gois  
Diretor de Gestão - SEME  
Decreto nº 952/2025**

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 002/2025

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### 1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

### 2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção "Sem benefícios para MPE".

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT D. ESTIMAD A	VAL OR UNI .	VALOR TOTAL
	<b>Mesa de Som Mixer Analógic: 12 canais + 4 Auxiliares   similar a MP 12.4   Equalizador de 3 bandas (GRAVE, MÉDIO e AGUDO)   16 Efeitos simples   Alimentação Phantom Power para microfones de condensador   O equalizador gráfico estéreo de 7</b>	UND			

	01	<p>bandas, com correção precisa da frequência do monitor ou do monitor principal   MP3 player embutido, compatível com formato multi áudio, tela super grande com Bluetooth e função de gravação   Dispositivo de fonte de alimentação comutada integrado - Fonte de alimentação AC 100-240v   O fader de 60mm de alta qualidade e alta precisão com ajuste de nível de correspondência do canal.</p>	2		
		<p><b>Caixa de Som Torre Ativa</b>  <b>Line: Coluna de voz ativa modular sobre Subwoofer   Sub-woofer de 10"   4x Alto-falantes de neodímio de 3.5"   Bi-amplificada   Potência 300W   Pré amplificador com DSP   5 Presets de equalização   Entrada MIC/Line com conector</b></p>	UND		

	<p><b>combo XLR</b> + TRS 1/4"   <b>Entrada Line</b> com <b>conectores</b> <b>combo XLR</b> + TRS 1/4" e <b>RCA</b>   <b>Comunicaçã</b> o via B.T.   <b>Saída MIX</b> <b>OUT com</b> <b>conector</b> <b>XLR</b>   <b>Auto</b> <b>voltagem</b> <b>(127/220V</b> <b>AC /</b> <b>50~60Hz)</b>   <b>Gabinetes de</b> <b>polímero de</b> <b>alto impacto</b>   <b>Montagem</b> <b>modular</b> <b>com até 4</b> <b>diferentes</b> <b>níveis de</b> <b>altura</b>   <b>Bag</b> <b>para os</b> <b>módulos</b> <b>superiores</b>   <b>Resposta de</b> <b>frequênciа:</b> <b>50Hz -</b> <b>18kHz</b>   <b>Dimensões(L</b> <b>xAxP):</b> <b>350x1850x4</b> <b>80mm</b>   <b>Peso: 24kg.</b></p>	4		
	<p><b>Monitor de</b> <b>palco</b> <b>ativo: Alto-</b> <b>falante</b> <b>coaxial (1x</b> <b>woofer 10"</b> / <b>4ohms + 1x</b> <b>driver</b> <b>titâniо 1,75"</b> <b>/ 80hms)</b>   <b>Bi-</b> <b>amplificada</b> <b>(amplificaçã</b> <b>o classe D</b> <b>woofer e</b> <b>classe A</b> <b>driver)</b>  </p>	U N D		

03	<p><b>Potência máxima total 250W  </b></p> <p><b>Pré amplificador com DSP   5 Presets de equalização  </b></p> <p><b>Entrada MIC/Line com conector combo XLR + TRS 1/4"  </b></p> <p><b>Entrada Line com conectores combo XLR + TRS 1/4" e RCA  </b></p> <p><b>Comunicação via B.T.   Saída MIX OUT com conector XLR   Saída de fones com conector TRS 1/4" com controle de volume  </b></p> <p><b>Auto voltagem (127/220V AC / 50~60Hz)  </b></p> <p><b>Canopla 35mm para encaixe de pedestal  </b></p> <p><b>Angulação adequada para monitor  </b></p> <p><b>Pontos de ancoragem para montagem "fly"  </b></p> <p><b>Gabinete de madeira em compensado   Alças integradas  </b></p> <p><b>Resposta de</b></p>	2	

	<b>frequência:</b> <b>65Hz -</b> <b>19kHz  </b> <b>Dimensões(LxAxP):</b> <b>352x285x33</b> <b>5mm   Peso:</b> <b>9,5kg</b>				
04	<b>Régua de Energia:</b> Corrente máxima de entrada: <b>20A</b>   Corrente máxima de saída única: <b>10A</b>   Tensão de trabalho: <b>110V/220V, 50-60 Hz</b>   Potência total: até <b>2500W</b>   Entrada AC <b>110V/220V =</b> saída AC <b>110V/220V</b>   similar a <b>PS200D</b>	U N D	2		
	<b>Caixa De Som</b> <b>Bluetooth:</b> <b>Bluetooth: 5.0</b>   Som Karaokê   Potência de Saída: <b>160W</b>   Resposta de Frequência: <b>40Hz-18KHz</b>   Entrada de Energia: DC <b>5V/3A</b>   Distância de Trabalho TWS: <b>6m</b>   Distância de Trabalho BT: <b>18m</b> (área aberta)   Modo AUX: Porta AUX de <b>3,5 mm</b>   TF/USB	U N D			

05	<b>Disco:</b> <b>Memória máxima de 128G   Power Bank: 5V/1A   Tamanho da Unidade do Driver: 102mm x2+57mm x2   Bateria: 24000mAh   2x Microfone Bluetooth   Cabo de Carregamento Type-C   Cabo de Áudio Auxiliar 3.5mm   Alça para Transporte   Controle Remoto Multifunções   Tamanho: 255x115x24 5mm   Peso: 4.250Kg.</b>	2		
06	<b>Microfone Headset: Transmissor e Receptor   Tecnologia de troca de frequência no Microfone ou Bodypack sem a necessidade de IR   Similar a K402H   LCD com informações: Frequência utilizada   Nível de AF e RF   Nível de pilhas   48 Canais de Frequências Canais;</b>	U N D	10	

	<b>635.1-658.6</b> - <b>Alimentação</b> <b>Microfone:</b> <b>2x 1.5V</b> <b>Alcalina  </b> <b>Saída</b> <b>balanceada</b> <b>XLR - 1/4"TS</b> <b>(Mix out)  </b> <b>Alimentação</b> <b>: DC12V.</b>				
07	<b>Microfone</b> <b>sem fio</b> <b>duplo: 2</b> <b>bastões com</b> <b>cápsula</b> <b>dinâmica</b> <b>cardioide</b> <b>com chave</b> <b>on/off e</b> <b>botão para</b> <b>troca de</b> <b>canal  </b> <b>Construídos</b> <b>em alumínio</b> <b> Receptor</b> <b>UHF D-8000</b> <b>S   Cabo</b> <b>P10/P10  </b> <b>Fonte de</b> <b>energia</b> <b>bivolt   Case</b> <b>para</b> <b>transporte  </b> <b>Faixa de</b> <b>frequência:</b> <b>630 - 680</b> <b>Mhz  </b> <b>Resposta de</b> <b>frequência</b> <b>de áudio: 50</b> <b>Hz a 18 Khz</b> <b> Potência de</b> <b>RF: 30 mW  </b> <b>Display</b> <b>digital com</b> <b>indicação do</b> <b>canal, tempo</b> <b>de bateria e</b> <b>sinal de RF  </b> <b>Alimentação</b> <b>: Pilhas</b> <b>alcalinas AA</b> <b>  Distância</b> <b>da base: até</b>	U N D	4		

	<b>100 metros.</b>			
08	<p><b>Microfone Vocal:</b> Chave liga/desliga   Resposta de frequência adaptada para vocais, com faixa média destacada e redução de graves   sistema pneumático de montagem   Filtro de vento esférico e pop   Resistente a quebras que gira 180 graus   Dinâmico Cardioide (unidirecional)   Resposta de frequência: 50 à 15,000 Hz   Cápsula de Reposição: R59   sistema à prova de choque e uma grade de aço.</p>	U N D	4	
	<p><b>Violão Nylon:</b> Formato Flat / Slim Cutaway   Eletroacústico   Verniz Brilhante   Encordoamento de Nylon   Tampo em Spruce Canadense <b>MACIÇO (Construção)</b></p>	U N D		

09	<p><b>Tarrega   Caixa de Ressonância Indian Rosewood Laminado   Escala em Pau Ferro com 19 trastes em Alpaca - 640mm   Rastilho de Pestana de Plástico - Comprimento da Pestana de 51,5mm   Tarraxas Douradas   Tensor Bilateral embutido   Chave Allen   Equalizador de 4 bandas, com afinador digital de tela LCD   entrada P10 e XLR   Dimensões 101 x 37 x 8,5.</b></p>	2		
10	<p><b>Capa Bag Case Violão Flat: Confecionadas em nylon 600 emborrachado de alta resistência   zíper de 8mm   impermeável   ultra resistentes   com espuma interna   abertura total do zíper   com alças de mão   mochila com regulagem</b></p>	UND	2	

<b>de altura  </b>				
<b>bolso frontal</b>				
<b>com zíper  </b>				
<b>Medidas:</b>				
<b>104 x 45 x</b>				
<b>10cm.</b>				
Valor total:				

Valor total geral por extenso: .....

#### 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.**

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

## **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

### **Minuta de Contrato Nº 0344270/2025**

#### **CONTRATO Nº ...../2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEME – CGC/MF sob Nº 04.034.583/0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1389, Bairro: Isaura Parente neste Município, neste ato representada pelo Sr. **Alysson Bestene Lins**, doravante denominado **contratante** e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , estabelecida à..... , na cidade de ..... - ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. .....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

#### **CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

**1.1.** A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização e instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades das atividades culturais, educacionais e formativas desenvolvidas no âmbito do Núcleo Centro de Multimeios da Secretaria Municipal de Educação - SEME, promovendo a inclusão, o desenvolvimento artístico e o acesso à música como ferramenta pedagógica.

#### **CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

**2.1.** O presente contrato está vinculado à Licitação nº ..... e ao Processo Administrativo SEI nº 0112.001504/2025-98, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

#### **CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

**3.1.** Fica celebrado o presente contrato, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº ...../2025, para formalizar o fornecimento do objeto nele descrito.

**3.2.** A execução do presente contrato está condicionada à expedição de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, que especificará os itens, quantidades e prazos de entrega, os quais deverão ser integralmente atendidos pela CONTRATADA.

**3.3.** O prazo de vigência deste instrumento contratual será o mesmo estabelecido na Ata de Registro de Preços, qual seja, **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** Esgotado o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços antes do término de sua vigência, a CONTRATANTE poderá promover, mediante termo aditivo, o seu reestabelecimento.

#### **CLÁUSULA 4ª: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Existem requisitos anteriores à execução?

( ) Sim

(X) Não

**4.2.** Infrações e penalidades do Contrato

**4.2.1.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

**4.2.2.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.2.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**4.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**4.2.5.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

**4.2.6.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

**4.2.7.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade

entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**4.2.8.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**4.2.9.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

**4.2.10.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

4.3. Qual será a regra da subcontratação?

(X) Será permitida a subcontratação

( ) Será vedada a subcontratação

4.3.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

**4.3.1.1.** Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.

**4.3.1.2.** As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

“Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

4.3.1.3. Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação.

4.4. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

( ) Sim

(X) Não

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O regime de execução deste contrato é **fornecimento por preço unitário**.

**5.2.** A forma de execução deste contrato é fornecimento continuado.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

**6.1.** O local de entrega deve ser na Divisão de Transporte e Zeladoria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1220, bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC.

**6.2.** Os prazos de entrega / execução em 15 dias úteis partir da Ordem de Entrega.

**6.3.** O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>: FONTE DE RECURSOS**

**7.1.** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.002.12.365.0201. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 - Material Consumo 44.90.52 - Material Permanente	1500 - RP

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

**8.1.** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de 73.224,64 (setenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos.), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**8.2.** As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD. ESTIMADA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	<b>Mesa de Som Mixer Analógic:</b> 12 canais + 4 Auxiliares   similar a MP 12.4   Equalizador de 3 bandas (GRAVE, MÉDIO e AGUDO)   16 Efeitos simples   Alimentação Phantom Power para microfones de condensador   O equalizador gráfico estéreo de 7 bandas, com correção precisa da frequência do monitor ou do monitor principal   MP3 player embutido, compatível com formato multi áudio, tela super grande com Bluetooth e função de gravação   Dispositivo de fonte de alimentação comutada integrado - Fonte de alimentação AC 100-240v   O fader de 60mm de alta qualidade e alta precisão com ajuste de nível de correspondência do canal.	UND	2	R\$ 2.845,88	R\$ 5.691,76

	<b>Caixa de Som Torre Ativa</b> <b>Line: Coluna de voz ativa modular sobre Subwoofer   Sub-woofer de 10"   4x Alto-falantes de neodímio de 3.5"   Bi-amplificada   Potência 300W   Pré amplificador com DSP   5 Presets de equalização   Entrada MIC/Line com conector combo XLR + TRS 1/4"   Entrada Line com conectores combo XLR + TRS 1/4" e RCA   Comunicação via B.T.   Saída MIX OUT com conector XLR   Auto voltagem (127/220V AC / 50~60Hz)   Gabinetes de polímero de alto impacto   Montagem modular com até 4 diferentes níveis de altura   Bag para os módulos superiores   Resposta de frequência: 50Hz - 18kHz   Dimensões(LxAxP): 350x1850x480mm   Peso: 24kg.</b>	UND				
02			4	R\$ 4.554,35	R\$ 18.217,40	
03	<b>Monitor de palco ativo: Alto-falante coaxial (1x woofer 10" / 4ohms + 1x driver titânio 1,75" / 80hms)   Bi-amplificada (amplificação classe D woofer e classe A driver)   Potência máxima total 250W   Pré amplificador com DSP   5 Presets de equalização   Entrada MIC/Line com conector combo XLR + TRS 1/4"   Entrada Line com conectores combo XLR + TRS 1/4" e RCA   Comunicação via B.T.   Saída MIX OUT com conector XLR   Saída de fones com conector TRS 1/4" com controle de volume   Auto voltagem (127/220V AC / 50~60Hz)   Canopla 35mm para encaixe de pedestal   Angulação adequada para monitor   Pontos de ancoragem para montagem "fly"   Gabinete de madeira em compensado   Alças integradas   Resposta de frequência: 65Hz - 19kHz   Dimensões(LxAxP): 352x285x335mm   Peso: 9,5kg</b>	UND		R\$ 3.281,58	R\$ 6.563,16	
04	<b>Régua de Energia: Corrente máxima de entrada: 20A   Corrente máxima de saída única: 10A   Tensão de trabalho: 110V/220V, 50-60 Hz   Potência total: até 2500W   Entrada AC</b>	UND	2	R\$ 1.056,95	R\$ 2.113,90	

	<b>110V/220V = saída AC 110V/220V   similar a PS200D</b>				
05	<b>Caixa De Som Bluetooth:</b> <b>Bluetooth: 5.0   Som Karaokê  </b> <b>Potência de Saída: 160W  </b> <b>Resposta de Frequência: 40Hz-18KHz   Entrada de Energia: DC 5V/3A   Distância de Trabalho TWS: 6m   Distância de Trabalho BT: 18m (área aberta)   Modo AUX: Porta AUX de 3,5 mm  </b> <b>TF/USB Disco: Memória máxima de 128G   Power Bank: 5V/1A  </b> <b>Tamanho da Unidade do Driver: 102mm x2+57mm x2   Bateria: 24000mAh   2x Microfone Bluetooth   Cabo de Carregamento Type-C   Cabo de Áudio Auxiliar 3.5mm   Alça para Transporte   Controle Remoto Multifunções   Tamanho: 255x115x245mm   Peso: 4.250Kg.</b>	UND	2	R\$ 3.432,97	R\$ 6.865,94
06	<b>Microfone Headset: Transmissor e Receptor   Tecnologia de troca de frequência no Microfone ou Bodypack sem a necessidade de IR   Similar a K402H   LCD com informações: Frequência utilizada   Nível de AF e RF   Nível de pilhas   48 Canais de Frequências - Canais: 635.1-658.6 - Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina   Saída balanceada XLR - 1/4"TS (Mix out)   Alimentação: DC12V.</b>	UND	10	R\$ 1.174,91	R\$ 11.749,10
07	<b>Microfone sem fio duplo: 2 bastões com cápsula dinâmica cardioide com chave on/off e botão para troca de canal   Construídos em alumínio   Receptor UHF D-8000 S   Cabo P10/P10   Fonte de energia bivolt   Case para transporte   Faixa de frequência: 630 - 680 Mhz   Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 18 Khz   Potência de RF: 30 mW   Display digital com indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF   Alimentação: Pilhas alcalinas AA   Distância da base: até 100 metros.</b>	UND	4	R\$ 1.658,93	R\$ 6.635,72
	<b>Microfone Vocal: Chave liga/desliga   Resposta de frequência adaptada para vocais, com faixa média destacada e</b>	UND			

08	<b>redução de graves   sistema pneumático de montagem   Filtro de vento esférico e pop   Resistente a quebras que gira 180 graus   Dinâmico Cardioide (unidirecional)   Resposta de frequência: 50 à 15,000 Hz   Cápsula de Reposição: R59   sistema à prova de choque e uma grade de aço.</b>		4	R\$ 2.223, 78	R\$ 8.895,12
09	<b>Violão Nylon: Formato Flat / Slim Cutaway   Eletroacústico   Verniz Brilhante   Encordoamento de Nylon   Tampo em Spruce Canadense MACIÇO (Construção Tarrega)   Caixa de Ressonância Indian Rosewood Laminado   Escala em Pau Ferro com 19 trastes em Alpaca - 640mm   Rastilho de Pestana de Plástico - Comprimento da Pestana de 51,5mm   Tarrazas Douradas   Tensor Bilateral embutido   Chave Allen   Equalizador de 4 bandas, com afinador digital de tela LCD   entrada P10 e XLR   Dimensões 101 x 37 x 8,5.</b>	UND	2	R\$ 2.516,46	R\$ 5.032, 92
10	<b>Capa Bag Case Violão Flat: Confeccionadas em nylon 600 emborrachado de alta resistência   zíper de 8mm   impermeável   ultra resistentes   com espuma interna  abertura total do zíper  com alças de mão   mochila com regulagem de altura   bolso frontal com zíper   Medidas: 104 x 45 x 10cm.</b>	UND	2	R\$ 729,8 1	R\$ 1.459, 62
<b>Valor total: 73.224,64 (setenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)</b>					

#### **CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 9.2.** Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema WEB PUBLICO.
- 9.3.** A Divisão de Almoxarifado definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;
- 9.4.** O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.
- 9.5.** Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Almoxarifado, a qual procederá com a conferencia, soma e validação da quantidade cobrada;

**9.6.** Após conferencia dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Almoxarifado emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

**9.7.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

**9.8.** A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Almoxarifado visando evitar a suspensão dos serviços.

**9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

365                           365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**9.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**10.1.** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor - IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

**IPC**

**R = Po. [(-----) - 1]**

**IPCo**

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**10.2.** O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

#### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

**11.1.1.** A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

**11.2.** O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em

até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

**11.2.1.** Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

**11.3.** A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

**11.4.** Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

**11.5.** Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

**11.6.** Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

**11.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Constituem obrigações do contratado:

**12.1.1.** aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.2.** comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

**12.1.3.** atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

**12.1.4.** efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**12.1.5.** declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.1.6.** manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

**12.1.7.** manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

**12.1.8.** Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

**12.1.9.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

**12.1.10.** Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

**12.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**12.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.13.** Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado - SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

**12.1.14.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 14.333/2021).

**12.1.15.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

**12.1.16.** Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

**12.1.17.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

**12.1.18.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

**12.1.19.** O fornecedor que for vencedor no Certame estará obrigado a fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**12.1.20.** Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**12.1.21.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis

**12.1.22.** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**12.1.23.** A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**12.1.24.** Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

#### **12.1.25. COTAS PARA APRENDIZ**

**12.1.26.** Em conformidade com o Termo de Acordo da Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, é obrigatório como condição para participação no certame e para celebração de contrato com o Município, que o contratante cumprirá a cota de aprendiz equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em casa estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional de acordo com o art. 429 e seguintes da CLT.

**12.1.27.** Por ocasião da celebração do contrato, será exigido a declaração a respeito do cumprimento das cotas pelo vencedor.

#### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Constituem obrigações do contratante:

**13.1.1.** realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

**13.1.2.** publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públcas;

**13.1.3.** comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públcas;

**13.1.4.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

**13.1.5.** comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

**13.1.6.** informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.1.7.** fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

**13.1.8.** A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Divisão de Almoxarifado ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

**13.1.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.1.10.** A CONTRATANTE sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas instalações da CONTRATADA sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. Não estando às instalações em condições de atender a execução dos serviços citados no contrato, será motivo para rescisão contratual;

**13.1.11.** Receber o objeto conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**13.1.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento dos materiais e os serviços prestados conforme as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;

**13.1.13.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**13.1.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor, especialmente designado;

**13.1.15.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**13.1.16.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>: PRAZO DE GARANTIA**

**14.1.** O prazo de garantia do objeto será de 12 meses.

## **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

**15.2.** Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

**15.3.** Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

## **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>: SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.

**16.2.** As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

**16.3.** "Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

**16.4.** I - Em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

**16.5.** II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

**16.6.** III - Quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

**16.7.** IV - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

**16.8.** Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação.

## **CLÁUSULA 17<sup>a</sup>: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

**17.1.** Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

## **CLÁUSULA 18<sup>a</sup>: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

**17.2.** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

	entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

## CLÁUSULA 19ª: MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

## CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

**20.1.** É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

**20.2.** O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

**20.3.** Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

**20.3.1.** O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

**20.3.2.** Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

## CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**21.1.** O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

**21.2.** A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

**21.3.** Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

**21.3.1.** o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

**21.3.2.** será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

**21.4.** O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

## CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

**22.1.** As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em

face do objeto deste contrato, em especial a:

**22.1.1.** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

**22.1.2.** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

**22.1.3.** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

**22.1.4.** não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

**22.1.5.** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

**22.1.6.** adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**22.1.7.** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

**22.1.7.1.** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**22.1.7.2.** as informações sobre os titulares envolvidos;

**22.1.7.3.** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

**22.1.7.4.** os riscos relacionados ao incidente;

**22.1.7.5.** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

**22.1.7.6.** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**22.1.8.** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**22.1.9.** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**22.1.10.** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

**22.1.11.** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

**22.1.12.** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

**22.1.13.** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

**22.2.** O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **CLÁUSULA 23<sup>a</sup>: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**23.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

**23.2.** O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 5 dias, contados do recebimento provisório.

**23.3.** O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

**23.4.** Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## **CLÁUSULA 24<sup>a</sup>: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**24.2.** Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

**24.3.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

**24.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

**24.5.** Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA 25<sup>a</sup>: FORO**

**25.1.** O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, ..... de ..... de .....

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

#### **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.034583.0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1.389 – Bairro Isaura Parente – Rio Branco/AC, neste Município, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal de Educação, a Senhor **Alysson Bestene Lins**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>: OBJETO**

**1.1.** A contratação de uma empresa especializada para futura aquisição de equipamentos de sonorização e instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades das atividades culturais, educacionais e formativas desenvolvidas no âmbito do Núcleo Centro de Multimeios da Secretaria Municipal de Educação - SEME, promovendo a inclusão, o desenvolvimento artístico e o acesso à música como ferramenta pedagógica, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação-SEME de Rio Branco.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>: QUANTIDADES**

**3.1.** As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

IT E M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD. ESTIMA DA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Mesa de Som Mixer Analógic: 12 canais + 4 Auxiliares   similar a MP 12.4   Equalizador de 3 bandas (GRAVE, MÉDIO e AGUDO)   16 Efeitos simples   Alimentação Phantom Power para microfones de condensador   O equalizador gráfico estéreo de 7 bandas, com correção precisa da frequência do monitor ou do monitor principal   MP3 player embutido, compatível com formato multi áudio				

	tela super grande com Bluetooth e função de gravação   Dispositivo de fonte de alimentação comutada integrado - Fonte de alimentação AC 100-240v   O fader de 60mm de alta qualidade e alta precisão com ajuste de nível de correspondência do canal.	UND			
02	Caixa de Som Torre Ativa Line: Coluna de voz ativa modular sobre Subwoofer   Sub-woofer de 10"   4x Alto-falantes de neodímio de 3.5"   Bi-amplificada   Potência 300W   Pré amplificador com DSP   5 Presets de equalização   Entrada MIC/Line com conector combo XLR + TRS 1/4"   Entrada Line com conectores combo XLR + TRS 1/4" e RCA   Comunicação via B.T.   Saída MIX OUT com conector XLR   Auto voltagem (127/220V AC / 50~60Hz)   Gabinetes de polímero de alto impacto   Montagem modular com até 4 diferentes níveis de altura   Bag para os módulos superiores   Resposta de frequência: 50Hz - 18kHz   Dimensões(LxAxP): 350x1850x480mm   Peso: 24kg.	UND	4		
03	Monitor de palco ativo: Alto-falante coaxial (1x woofer 10" / 4ohms + 1x driver titânio 1,75" / 80hms)   Bi-amplificada (amplificação classe D woofer e classe A driver)   Potência máxima total 250W   Pré amplificador com DSP   5 Presets de equalização   Entrada MIC/Line com conector combo XLR + TRS 1/4"   Entrada Line com conectores combo XLR + TRS 1/4" e RCA   Comunicação via B.T.   Saída MIX OUT com conector XLR   Saída de fones com conector TRS 1/4" com controle de volume   Auto voltagem (127/220V AC / 50~60Hz)   Canopla 35mm para encaixe de pedestal   Angulação adequada para monitor   Pontos de ancoragem para montagem "fly"   Gabinete de madeira em compensado   Alças integradas   Resposta de frequência: 65Hz - 19kHz   Dimensões(LxAxP): 352x285x335mm   Peso: 9,5kg	UND	2		
04	Régua de Energia: Corrente máxima de entrada: 20A   Corrente máxima de saída única: 10A   Tensão de trabalho: 110V/220V, 50-60 Hz   Potência total: até 2500W   Entrada AC 110V/220V = saída AC 110V/220V   similar a PS200D	UND	2		
05	Caixa De Som Bluetooth: Bluetooth: 5.0   Som Karaokê   Potência de Saída: 160W   Resposta de Frequência: 40Hz-18KHz   Entrada de Energia: DC 5V/3A   Distância de Trabalho TWS: 6m   Distância de Trabalho BT: 18m (área aberta)   Modo AUX: Porta AUX de 3,5 mm   TF/USB Disco: Memória máxima de 128G   Power Bank: 5V/1A   Tamanho da Unidade do Driver: 102mm x2+57mm x2   Bateria: 24000mAh   2x Microfone Bluetooth   Cabo de Carregamento Type-C   Cabo de Áudio Auxiliar 3.5mm   Alça para Transporte   Controle Remoto Multifunções   Tamanho: 255x115x245mm   Peso: 4.250Kg.	UND	2		
06	Microfone Headset: Transmissor e Receptor   Tecnologia de troca de frequência no Microfone ou Bodypack sem a necessidade de IR   Similar a K402H   LCD com informações: Frequência utilizada   Nível de AF e RF   Nível de pilhas   48 Canais de Frequências - Canais: 635.1-658.6 - Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina   Saída balanceada XLR - 1/4"TS (Mix out)   Alimentação: DC12V.	UND	10		
07	Microfone sem fio duplo: 2 bastões com cápsula dinâmica cardioide com chave on/off e botão para troca de canal   Construídos em alumínio   Receptor UHF D-8000 S   Cabo P10/P10   Fonte de energia bivolt   Case para transporte   Faixa de frequência: 630 - 680 Mhz   Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 18 Khz   Potência de RF: 30 mW   Display digital com indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF   Alimentação: Pilhas alcalinas AA   Distância da base: até 100 metros.	UND	4		
08	Microfone Vocal: Chave liga/desliga   Resposta de frequência adaptada para vocais, com faixa média destacada e redução de graves   sistema pneumático de montagem   Filtro de vento esférico e pop   Resistente a quebras que gira 180 graus   Dinâmico Cardioide (unidirecional)   Resposta de frequência: 50 à 15,000 Hz   Cápsula de Reposição: R59   sistema à prova de choque e uma grade de aço.	UND	4		
	Violão Nylon: Formato Flat / Slim Cutaway   Eletroacústico   Edital 002/2026 (0058038)		1504/2025-98 / pg. 72		

09	Verniz Brilhante   Encordoamento de Nylon   Tampo em Spruce Canadense MACIÇO (Construção Tarrega)   Caixa de Ressonância Indian Rosewood Laminado   Escala em Pau Ferro com 19 trastes em Alpaca - 640mm   Rastilho de Pestana de Plástico - Comprimento da Pestana de 51,5mm   Tarrazas Douradas   Tensor Bilateral embutido   Chave Allen   Equalizador de 4 bandas, com afinador digital de tela LCD   entrada P10 e XLR   Dimensões 101 x 37 x 8,5.	UND	2		
10	Capa Bag Case Violão Flat: Confeccionadas em nylon 600 emborrachado de alta resistência   zíper de 8mm impermeável   ultra resistentes   com espuma interna   abertura total do zíper   com alças de mão   mochila com regulagem de altura   bolso frontal com zíper   Medidas: 104 x 45 x 10cm.	UND	2		

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>: NORMAS REGENTES**

**4.1.** Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 0112.001504/2025-98, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: \_ \_ \_

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>: VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**5.1.1.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5.2.** A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na clausula 8º, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

**5.2.1.** Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O regime de execução deste contrato é de **fornecimento por preço unitário**.

**6.2.** A forma de execução deste contrato é fornecimento continuado.

**6.3.** O local de entrega deve ser feito na Divisão de Patrimônio - SEME, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1220, bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC.

**6.4.** Os prazos de entrega / execução em 15 dias úteis partir da Ordem de Entrega.

**6.5.** O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

**8.3.** As condições da contratação estão no contrato, anexado ao processo de contratação.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

**9.1.** É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

**9.2.** A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

**9.3.** A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

**9.5.** Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

#### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**10.1.1.** A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

**10.1.2.** Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

**10.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

**10.3.** A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

**10.4.** Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

**11.1.** Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**11.2.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

**12.2.** O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

**12.3.** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	Até 3 anos

quando convocado dentro do prazo de validade da ata	de Rio Branco	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

## CLÁUSULA 13ª: ADESÕES

**13.1.** Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

**13.2.** As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

**13.3.** O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

**14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.1.2.** Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

**14.1.3.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

**14.1.4.** Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**14.1.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

**14.1.6.** Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

**14.2.** A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

## CLÁUSULA 15ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

**15.1.1.** Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**15.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**15.2.** Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

**I -** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade

**II -** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da

## aplicação de penalidade,

**III -** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**IV - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;**

**V - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;**

**VI** - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**VII -** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**VIII** - Sofrer sanção prevista sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

**IX - Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.**

**15.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**15.4.** Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

**I - Por decurso do prazo de vigência:**

**II - Quando não restarem fornecedores registrados**

#### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>: CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

#### **16.1. Prazo de pagamento:**

**16.1.1.** Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável:

**16.1.2.** Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema WEB PUBLICO.

**16.1.3.** A Divisão de Multimeios definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

**16.1.4.** O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

**16.1.5.** Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Multimeios, a qual procederá com a conferencia, soma e validacão da quantidade cobrada;

**16.1.6.** Após conferencia dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Multimeios emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal:

**16.1.7.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

**16.1.8.** A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Multimeios e Zeladoria visando evitar a suspensão dos serviços.

**16.1.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

$I = (TX/100)$ , assim apurado:  $I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira:

$TX \equiv$  Percentual da taxa de juros de mora anual  $\equiv 6\%$ :

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **CLÁUSULA 17<sup>a</sup>: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.**

**17.1.** Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

**17.1.1.** O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**17.1.2.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**17.1.3.** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**17.1.4.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**17.1.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**17.1.6.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**17.1.7.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**17.1.8.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**17.1.9.** O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**17.1.10.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**17.1.11.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**17.1.12.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**17.1.13.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**17.1.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**17.1.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA 18<sup>a</sup>: DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados),

bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

**18.2.** Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

**18.3.** Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

**18.4.** Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA 19ª: ANTICORRUPÇÃO**

**19.1.** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Rio Branco - AC, ..... de ..... de .....

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de Educação

#### **Fornecedores:**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

#### **ANEXO I**

Versão: \_ \_ \_

Atualizado em: \_ \_ \_

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário